



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 14 de abril de 2023.

Mensagem nº 030/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 027/2023

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que autoriza abertura de crédito suplementar por utilização do excesso de arrecadação.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo esta a regra conforme transcrevo a seguir:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.  
§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:  
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior  
II - os provenientes de excesso de arrecadação;  
(...)”.

Isto posto, e cumpridos os requisitos legais pelo presente Projeto de Lei, apresentando a disponibilidade dos recursos, segue também a justificativa atendendo ao exigido no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Os créditos adicionais supramencionados fazem parte dos programas do Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV E B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000, pelo qual o Município de Curvelo recebeu destinação das quantias mencionadas para as áreas da Saúde. O Município tem o prazo de 36 (trinta e seis) meses para o término de execução dos projetos, estando as parcelas restantes condicionadas à conclusão da primeira etapa, conforme planos de trabalhos apresentados.

Encaminho o presente Projeto de Lei, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores, e, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do mesmo, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

  
Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Daniel Araújo Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
CURVELO/MG





# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO  
DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO  
DE 2023

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.049.841,80 (dois milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO  
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10.301 Atenção Básica  
10.301.1003 Atenção Básica  
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's  
3.1.90.04.00 644 Contratação por Tempo Determinado 1.213.399,80  
1.749.000.0000 Outras vinculações de transferências 1.213.399,80  
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial  
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental  
3.1.90.04.00 744 Contratação por Tempo Determinado 836.442,00  
1.749.000.0000 Outras vinculações de transferências 836.442,00  
TOTAL R\$ 2.049.841,80

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes de excesso de arrecadação, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.749.000.0000	Outras vinculações de transferências	2.049.841,80

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando recursos do excesso de arrecadação autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de abril de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito